

CONTRATO Nº 38/2018

Termo de Contrato nº 38/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e GGL Indústria de Móveis de Aço LTDA para aquisição de Armário Guarda Volumes

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a) **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, portador da cédula de identidade inscrito no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e **GGL Indústria de Móveis de Aço LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.342/0001-3341204054102, com sede na Rua Eugênio José Bochia, 645, Boa Vista, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-430, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). **Gilson Marcos dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 5079046-0, inscrito(a) no CPF/MF nº 021048719-48, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 010/2018 (Protocolo nº 15.012.335-6), cujo resultado fora homologado em 03/05/2018 (DIOE/PR nº 10183), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Armário Guarda Volumes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Guarda-volumes em aço;Estrutura: chapas de aço;Número de portas: 12 (com veneziana para ventilação e chaves);	02	GGL	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Com pés/sapatas em plástico/PVC; • Dimensões aproximadas: A/L/P - 1,90 X 1,00 X 0,40 m (admite variação de 10% para cima ou para baixo); • Cor: cinza ou branco; • Pintura: eletrostática a pó ou esmalte sintético; • Garantia mínima: 12 meses; 				
TOTAL: R\$ 1.200,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

- 2.1. Os bens e materiais deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Defensoria Pública na(s) Ordem(ns) de Compra/Fornecimento.
- 2.2 Os bens e materiais deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.
- 2.3. Os bens e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso (novos, originais de fábrica, sem a presença de defeitos).
- 2.4. Os bens e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 2.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as especificações técnicas.
- 2.6. Produtos eventualmente rejeitados deverão ser substituídos pelo Fornecedor, em até 05 dias úteis, sem quaisquer ônus para a Defensoria Pública.
- 2.7. Os produtos serão recebidos por servidor(a) da Defensoria Pública que será designado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos bens entregues acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e conseqüente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.



6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

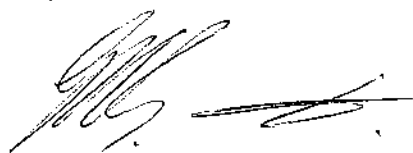
7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas



destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 07.60.03.122.43.4009, Fonte 250, Rubrica 4.4.90.52.42.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.



11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2018.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ

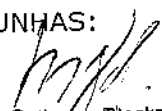
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO


Reconheço Firmas

GL Indústria de Móveis de Aço LTDA

Gilson Marcos dos Santos

TESTEMUNHAS:


Marcelo Gutierrez Dieckmann
Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR


Eduardo José Ramalho Stroparo
Técnico Administrativo

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000040	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	27/11/18
Pedido de Origem	18000051	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			
Unidade	0760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	27/11/18		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	0010/2018	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 181857 - GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ 02.985.342/0001-33

Endereço RUA DOUTOR EUGENIO JOSE BOCCHI, 645 - - BOA VISTA
PONTA GROSSA - PR BR

CEP 84070430

Banco/Agência 001/0030-2

Conta 102116/8

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0760 4009 03 122 43 44905242 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Histórico
Aquisição de armários guarda-volumes. ATA RP DPPR 0007/2018. PE. 0010/2018. PI.15.479.875-7.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DLAprovação 27/11/18

Edione Bernardino

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

EDIONE BERNARDINO
CONTADOR(A) - CRC 062482/PR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matheus Cavalcanti Munhoz

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	07 / 05 / 19
Transparência	27 / 11 / 18
FGTS	16 / 12 / 13
Estadual	21 / 03 / 19
Municipal	08 / 12 / 18
Trabalhista	19 / 05 / 19

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11366/2018. SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSÍVEL ABS MOD. PIRANIA PE125/2 PATR.198997 URTB - 224 RESERVA- EFE 01 SSE 14247 DCA 11647. Contratada SÜLZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, valor R\$ 9194,83, contrato nº 33211, data de assinatura 29/11/2018.

129254/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 425/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:
Preço máximo da licitação: R\$ 715.776,92.

Desclassificação da empresa:

Metro Engenharia e Empreendimentos Ltda. por apresentar preço no valor de R\$ 759.242,00, valor esse superior ao máximo definido para a contratação, conforme previsto no Art. 56, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e Art. 88, inciso IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar.

Classificação da empresa:

1ª) NR Engenharia Ltda. R\$ 714.000,00.

Habilitação da empresa:

NR Engenharia Ltda., na referida licitação tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 426/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação das empresas:

1ª) WL Moraes Seixas - Construtora de Obras Ltda R\$ 455.000,00;
2ª) Prefac Impermeabilizações Ltda FPP R\$ 460.824,26;
3ª) Protege Manutenção Industrial Eireli-ME R\$ 477.088,64.

Habilitação da empresa:

WL Moraes Seixas - Construtora de Obras Ltda., na referida licitação tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

129243/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO 442/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:
Preço máximo da licitação: R\$ 427.885,14.

Classificação:

1ª) CONSULT Engenharia Ltda. R\$ 340.000,00;
2ª) ECOSOL Proj. Eng. Saneam. Meio Amb. Ltda. R\$ 360.000,00;
3ª) F. FERNANDES Engenheiros Associados Ltda. R\$ 219.000,00;
4ª) CISM Engenheiros Consultores Ltda. R\$ 500.980,00.

(*) A empresa F. FERNANDES Engenheiros Associados Ltda. foi desclassificada, por ter apresentado preço manifestamente inexequível, nos termos do disposto no Art. 56, III, §3º, da Lei nº 13.303/16, e Art. 88, III, §3º do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR.

(**) A empresa CISM Engenheiros Consultores Ltda. foi desclassificada, por ter apresentado preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei nº 13.303/16, e Art. 88, IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa CONSULT Engenharia Ltda. habilitada, e a declara vencedora da referida licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Lucas Partino da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

129227/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP Autorização Florestal para o seguinte empreendimento: Atividade: Corte isolado de árvores de Imbituva. Endereço: Rua Santos Dumont esquina com a Rua Eugênio Lejambre-Centro. Município: Imbituva - Paraná.

129564/2018

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, TORNA PÚBLICO O PAGAMENTO DO TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26077/2017 JUNTO A EMPRESA WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ Nº 13.960.759/0001-68, REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 6.453,91 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS NOVENTA E UM CENTAVOS), CONTRATO ESTE ECERRADO EM 15/10/2018.

129547/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP Autorização Florestal para o seguinte empreendimento: Atividade: Supressão de vegetação para a obra do emissário final da ETE Bandeirantes. Endereço: Rua Américo Vespúcio - Bairro Bandeirantes; Município: Telêmaco Borba - Paraná.

129588/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP Autorização Florestal para o seguinte empreendimento: Atividade: Supressão de vegetação para a obra da linha de recalque da ETE Campinho. Endereço: Rua Sai Betija-Flor - Bairro Jardim Baroneza. Município: Arapongas - Paraná.

129598/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP Autorização Florestal para o seguinte empreendimento: Atividade: Corte isolado de árvores na ETE 02 Cambará. Endereço: Av Anunciato Somi S/N. Município: Jandaia do Sul - Paraná.

129568/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP Autorização Florestal para o seguinte empreendimento: Atividade: Supressão de vegetação para a obra do emissário final da ETE São Silvestre. Endereço: Avenida Monte Sinai - Bairro São Silvestre. Município: Telêmaco Borba - Paraná.

129579/2018

UEGA

AVISO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL - UEG Araucária Ltda.
Devido ao comunicado de rescisão antecipada do Contrato UEGA nº 20/2015 enviado em 06/11/2018 pela contratada, Proteção Vigilância Patrimonial e Industrial Ltda., CNPJ 00.117.419/0001-28, faz-se necessária a continuidade dos serviços de vigilância amada a partir de 14/12/2018 até 30/04/2019. A ausência destes serviços elevam o risco de ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens da UTE Araucária, de acordo com a Ata da 21ª Reunião Extraordinária do Comitê Administrativo da UEGA, realizada no dia 03/12/2018.

129401/2018

Serviço Social Autônomo

PARANAPREVIDENCIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PARANAPREVIDENCIA. PROTOCOLO: 15.329.457-7.
CONTRATADA: APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI-ME.

OBJETO: Conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 15/2018, à fl. 64, e conforme Ofício nº 005/2018 - DA-CAS, à fl. 79, ambos do protocolo 15.329.457-7, o Contrato nº 15/2018 fica rescindido a partir de 01/12/2018.

Curitiba, 01 de dezembro de 2018

Marius de Oliveira - Diretor-Presidente

129419/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 38/2018

Protocolo: 15.479.875-7

Pregão Eletrônico 010/2018

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e GGL
INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Objeto: Aquisição de 02 fogões elétricos.

Data de vigência: 12 meses a partir da assinatura

Valor Global: R\$ 1.200,00.

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.52.42

Assinatura: 07 de dezembro de 2018

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

129092/2018